

PORTARIA Nº 185, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude P NORTE ACADEMIA DE GINASTICA LTDA.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa P NORTE ACADEMIA DE GINASTICA LTDA, CNPJ: 36.367.879/0001-51.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 186, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude R & V ACADEMIA LTDA.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa R & V ACADEMIA LTDA, CNPJ: 33.550.712/0001-33.
Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 187, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude GR ACADEMIA DE GINASTICA LTDA.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa GR ACADEMIA DE GINASTICA LTDA, CNPJ: 36.284.044/0001-38.
Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 188, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude CNB ACADEMIA DE GINASTICA LTDA.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa CNB ACADEMIA DE GINASTICA LTDA, CNPJ: 36.283.762/0001-90.
Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 190, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BRASAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa BRASAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.072.872/0001-38.
Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL****ATA DA 214ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Às nove horas e vinte minutos do sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Ducentésima Décima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Verificação do quórum. 2. Abertura dos trabalhos. 3. Informes do Presidente. 3.1. Posse do Conselheiro Zeno José Andrade Gonçalves, na

função de Membro Titular, como representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB). 4. Apreciação e aprovação da Ata da 213ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de fevereiro de 2024. 5. Processos para apreciação: 5.1. Processo: 04015-0000376/2019-42. Interessado: Associação de Moradores de Planaltina – DF. Assunto: Complementação do Setor de Desenvolvimento Econômico – SDE de Planaltina, RA VI. Relatores: SEDET e PRECOMOR. 5.2. Processo: 0030-004808/1990. Interessado: Associação dos Condôminos do Condomínio Vivendas Bela Vista – ACBVISTA. Assunto: Projeto de Regularização Vivendas Bela Vista - Setor Habitacional Grande Colorado – RA Sobradinho II. Relator: CAU/DF. 5.3. Processo: 00390-00004961/2018-66. Interessado: Cooperativa Habitacional Tororó Ecovila LTDA. Assunto: Parcelamento do solo denominado Tororó Ecovila, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII. Relator: CODHAB. 6. Assuntos Gerais: 7. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 2. Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou aberto os trabalhos relativos à 214ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) cumprimentando a todos. Avançando ao item 3. Informes do Presidente: O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva informou que o Projeto de Lei do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), foi entregue de forma presencial, no dia 4 de março, à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), e que a previsão de votação está para o final do primeiro semestre. Informou, ainda, que foi enviado um ofício à Novacap, solicitando informações sobre as bacias de detenção, conforme decidido na reunião anterior. Em seguida, informou sobre o andamento do levantamento das demandas discutidas no CONPLAN, referentes à revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT). Por fim, solicitou aos conselheiros que respondessem ao e-mail de recadastramento e atentassem para as assinaturas das atas e listas de presença. Anunciou que o Cronograma do processo de revisão do PDOT foi elaborado e será apresentado em breve, uma vez que ainda está em discussão no Comitê de Gestão Participativa (CGP). Tirou a posse do conselheiro Zeno José Andrade Gonçalves da pauta devido à sua ausência. Passou-se ao item 4. Apreciação e aprovação da Ata da 213ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de fevereiro de 2024: Acatada a alteração do Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Associação Civil Rodas da Paz, que pediu inclusão da sua solicitação a respeito da retomada da Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília (CTCUB) e a concordância do Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva. Com isso, a Ata da 213ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item 5. Processos para apreciação: subitem 5.1. Processo: 04015-0000376/2019-42. Interessado: Associação de Moradores de Planaltina – DF. Assunto: Complementação do Setor de Desenvolvimento Econômico – SDE de Planaltina, RA VI. Relatores: SEDET e PRECOMOR. Iniciada a apresentação, a arquiteta e Assessora de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura (SUPROJ/SEDUH), Sra. Paula Ferri Paixão, explicou tratar-se de um projeto para área pública de domínio do DF, registrada em Cartório (CSP PR 95/1), inserida em Zona Urbana de Uso Consolidado (ZUC), como área de parcelamento futuro, conforme o PDOT e demais legislações pertinentes, bem como a Diretriz Urbanística Específica de Parcelamento de Solo Urbano – DIUPE nº 15/2020, em complemento ao Setor de Desenvolvimento Econômico (SDE) de Planaltina. Em seguida, informou que o projeto foi concebido a partir da demanda da Associação de Moradores pela sua urbanização, com o intuito de fomentar as atividades econômicas daquele setor. Essa demanda foi complementada, por solicitação da Administração Regional de Planaltina, quanto à metragem (entre 300m2 e 400m2) e o quantitativo dos lotes (80 und). Isto posto, o projeto propõe a criação de 119 lotes (unidades imobiliárias), sendo um destinado ao uso institucional público, de maior metragem (com 4.836,39m²), e os demais, com metragem entre 232,20m2 e 456,78m2, em uma poligonal de parcelamento que compreende 9.097 hectares. O projeto apresenta as seguintes características, apresentadas em mapas, quanto ao uso e ocupação: a área corresponde ao definido na Zona B da referida DIUPE, a qual, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), permite as tipologias de uso CSInd 1, CSIndR e InstEP; e onde, conforme PDOT, é permitida a densidade populacional máxima de 1.050 habitantes por hectare. Em relação aos aspectos ambientais e em consonância com o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), a Sra. Paula Paixão indicou que a área se encontra na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 6 – SZDPE 6, “destinada à intensificação e diversificação das atividades produtivas para garantia da geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento de atividades N3 e N4” (inciso VI, Art. 13, Lei Distrital nº 6.269/2019), como comércio, serviços, armazenagem e transporte. Quanto aos riscos ambientais, mencionou-se: o risco médio de perda de área de recarga de aquífero na maior parte da faixa e, baixo, em uma pequena parte do trecho, à sudeste; risco de perda de solo por erosão baixo, na maior parte da área e, muito alto, à sudeste; risco alto de contaminação do subsolo na maior parte da área, e muito baixo na pequena faixa, à sudeste; por fim, apresenta baixo risco de perda de área de cerrado nativo, pois se trata de área descampada, praticamente sem cobertura vegetal. Em seguida, a Sra. Paula Paixão, passou a informar quais as ações incorporadas ao projeto visavam minimizar cada um desses riscos ecológicos identificados no ZEE-DF, e atender ao estabelecido pela legislação pertinente ao tema, tais como: a previsão de áreas verdes nos canteiros ao longo das vias; a construção de trincheiras de infiltração, para contribuir com a filtragem e recarga desses aquíferos, bem como previsão de trechos com pavimentação permeável. Quanto à etapa seguinte, a Sra. Paula Paixão mencionou a desafetação dessa área pública para criação efetiva dos lotes, que será objeto de Projeto de Lei Complementar a ser

encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), após aprovação neste Conselho. Em seguida, informou que o projeto foi apresentado em Audiência Pública, em outubro de 2023, e contou com bastante êxito. Dando continuidade ao exposto, a Sra. Paula Paixão destacou as incorporações ao projeto advindas do retorno das necessárias consultas às concessionárias, as quais aprovaram o projeto, e destacou: o levantamento topográfico realizado em complemento aos estudos que nortearam a DIUPE nº 15/2020, e a previsão de espaços que possibilitem a implantação de infraestrutura de amortecimento de vazão de água pluvial, conforme as orientações da Novacap. Apresentou a consolidação das demandas dos cidadãos e da Administração Regional, em termos de adequação urbanística, ressaltando as propostas de sistema viário e cicloviário, respeitando a legislação sobre o tema e considerando a acessibilidade e a melhor mobilidade do pedestre nas calçadas e travessias, dentre as quais: a criação de uma via entre o cemitério e os lotes, a criação de retornos e outras questões, como a adequação dos lotes em quarteirões menores e a previsão de vegetação do tipo cerca viva ao longo do cemitério. Explicou que essas adequações propostas advinham de uma via principal duplicada, entre o lote em questão e o setor de oficinas, prevista, mas não executada. Ainda quanto à mobilidade, elucidou que para além dos pontos de ônibus existentes, a SEMOB poderá fazer as adequações necessárias (como remanejamento de linha e acréscimos de ponto), após a implantação e o levantamento de viabilidade. Ao final, apresentou as áreas verdes e Espaços Livres de Uso Público (ELUP), majoritariamente permeáveis, destacando a faixa de serviço permeável ao longo da calçada do muro do cemitério, a pavimentação permeável e a arborização da área. Por fim, ressaltou que o plano prevê áreas de moradia, diante da possibilidade de uso misto, com lotes destinados ao comércio e prestação de serviço institucional, industrial, e o uso residencial (CS-IND-R), quando for a opção, ocorrendo em pavimento superior. Com a palavra, o Conselheiro Thales Mendes Ferreira, Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDET), relator do projeto, julgou que o projeto apresenta um bom aproveitamento de uma área que hoje é destinada ao descarte de entulhos e que espera gerar mais de 500 vagas de emprego. Mencionou outros projetos similares (criação da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE do Riacho Fundo II e a complementação do Polo JK) e as ações de sua Secretaria voltadas para a viabilização desses projetos em atenção à legislação que versa sobre desenvolvimento e incentivo econômico. Brevemente, explicou o estabelecido no Capítulo XI da Lei Distrital nº 6468/2019, que reformula do Prê-DF II e cria o novo programa de incentivo econômico ao setor produtivo, Desenvolve-DF, com as posteriores alterações da lei 7312/2023. Segundo esses normativos, o Desenvolve-DF “funciona como um sistema de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) de imóveis da Terracap”, com posterior opção de compra (art. 12, Lei nº 6468/2019). Os lotes para a licitação pública da CDRU, a ser conduzida pela Terracap, somente podem ser disponibilizados “se estiverem urbanizados, com a infraestrutura básica, na forma da legislação de parcelamento do solo urbano e devidamente registrados” (§5º, art. 13 da referida Lei). Neste sentido, ao invés da opção de compra com desconto da Terracap, o pequeno e médio empreendedor poderá firmar contratos de locação de longo prazo (de 5 até 30 anos, podendo ser renovado por igual período), tendo preferência na compra desses imóveis após esse período. No caso em tela, com base nessa legislação, a proposta é permitir a utilização do andar superior para a residência, desde que a residência seja do proprietário da empresa, de maneira que ele não possa explorar isso comercialmente, com aluguéis, por exemplo. Finalizado o relato, o Conselheiro realizou a leitura do voto: “Ante ao exposto, considerando as análises e conclusões apresentadas no presente relatório, e especialmente o que consta na Nota Técnica N.º 10/2023 - SEDUH/SEADUH/COPROJ/DISOLO(127972808), o qual destaca que a análise projeto urbanístico, estando atendidos os requisitos técnicos e regimentos estabelecidos pela legislação vigente, a saber: Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, Lei Complementar nº 803/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012, e na Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS (Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, com alterações decorrentes da Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022); VOTAMOS FAVORÁVEIS ao Projeto de Parcelamento do Solo URB-MDE-NGB 180/2020 para complementação do Setor de Desenvolvimento Econômico – SDE, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.” Em seguida, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva abriu o relato para discussão, passando a palavra para a Conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, CODESE/DF, a qual elogiou o projeto, lembrando da luta por áreas de desenvolvimento econômico em núcleos urbanos, propiciando que o emprego seja próximo da moradia. Ato contínuo, o Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison, Associação Civil Rodas da Paz, julgou a apresentação do projeto excelente, mas destacou que as recomendações da Novacap devem ser plenamente cumpridas e questionou como está sendo tratada a questão da urbanização das vias internas quanto à arborização, pensando tanto nos carros estacionados quanto nos transeuntes. Já a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UNB, parabenizou a apresentação, e solicitou que fosse especificado a previsão prioritária de dispositivo de drenagem associado à paisagem urbana, em área que consta a forma genérica “área verde” (praça, ELUP), de forma a não setorizar o convívio social e garantir soluções para os problemas de drenagem já identificados naquele trecho. Outro ponto levantado pela Conselheira foi sobre a demanda por vagas de estacionamento, dada a natureza do empreendimento, e a necessidade de se evitar o estímulo ao uso de veículos, com a utilização do subsolo desses lotes para esse fim, pelo menos em parte. Ao concordar com o proposto pela Conselheira, quanto à questão da drenagem, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva disse ser relevante considerar a questão da drenagem da praça, para que a área não conste como “praça”, possibilitando a existência de uma bacia naquele local. Em resposta aos comentários dos conselheiros, a Sra. Paula Ferri Paixão afirmou que foram previstas faixas de serviço nas calçadas, tanto nas vias locais quanto nas

principais, para acomodar vegetação arbustiva de médio porte, tornando a caminhada mais confortável e agradável, e informou que há um projeto específico para o paisagismo. Sobre a área verde, destacou que por se tratar de um ELUP, sua destinação ainda não estaria definida, porém é priorizada a área verde, mas acatou a inclusão proposta pela Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra. Já sobre as vagas, a Sra. Paula Ferri Paixão explicou que, a depender da metragem, é permitido fazer uso de vagas na parte interna dos subsolos dos lotes, mas que isso dependeria do proprietário. Complementando, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva avisou que o Código de Obras também exige um número de vagas mínimas internas ao lote, a depender do uso e da metragem. Com a palavra, a Conselheira Clarissa Saporí Avelar, IAB/DF, também parabenizou o projeto, e questionou a menção a um projeto complementar de drenagem mencionado na apresentação, inquirindo se isto estaria vinculado à aprovação do projeto, de maneira a garantir sua execução futura. Em adendo, perguntou qual tratamento do solo será dado à área, uma vez que atualmente parte dela está coberta de entulho. Em réplica, a Sra. Eliane P. Victor Ribeiro Monteiro, Diretoria de Parcelamento do Solo (DISOLO/COPROJ/SUPROJ/SEDUH), explicou que todo projeto de urbanismo conta com projetos complementares, como o de drenagem, e o referente a este projeto já está em fase de contratação pela Terracap, ressaltando que o projeto apenas prevê a instalação dos dispositivos de drenagem nos projetos de infraestrutura. Na sequência, ingressou-se em regime de deliberação acerca do processo. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO, por unanimidade, do Processo: 04015-00000376/2019-42. Interessado: Associação de Moradores de Planaltina – DF. Assunto: Complementação do Setor de Desenvolvimento Econômico – SDE de Planaltina, RA VI. Relatores: SEDET e PRECOMOR, com 33 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto dos conselheiros relatores da SEDET e da PRECOMOR. Ato contínuo, prosseguiu-se para o subitem 5.2. Processo: 0030-004808/1990. Interessado: Associação dos Condôminos do Condomínio Vivendas Bela Vista – ACB VISTA. Assunto: Projeto de Regularização Vivendas Bela Vista - Setor Habitacional Grande Colorado – RA Sobradinho II. Relator: CAU. Antes da apresentação técnica do projeto, a Conselheira Giselle Moll Mascarenhas, CAU/DF, antecipou suas desculpas pela extensão do relato, diante do período de duração do processo em tela ser de 34 anos. Com a palavra, a Sra. Charlene Franco, arquiteta e urbanista, responsável técnica pelo Projeto de Urbanização e Regularização do Parcelamento Vivendas Bela Vista, iniciou seu relato pelo e Parecer Técnico 60/2023 - SEDUH/SEADUH/UREG/CORAIE de 08/12/2023, elaborado pela equipe técnica da Seduh que indica estar o projeto dentro das normas e parâmetros urbanísticos que regulam o pleito e que atinge os requisitos urbanísticos, ambientais e fundiários necessários para dar prosseguimento a sua efetivação. Passou-se a apresentação dos seguintes mapas indicativos: da localização do parcelamento; da poligonal da área de 100,13ha; da situação fundiária da área que é de propriedade da União, localizada na Fazenda Contagem de São João, em processo de incorporação ao patrimônio da Terracap (Matrícula 8665, Cartório 7º Ofício de Registro de Imóveis do DF); e da compensação de área para destinação de ELUP (de 7,06ha), necessária para a efetivação do processo de regularização. Na sequência, a Sra. Charlene Franco, ressaltou as condicionantes ambientais que norteiam o projeto, a saber: estar inserido na Área de Proteção Ambiental (APA) da Cafuringa, conforme Decreto nº 24255/2003, em sua totalidade em Zona de Uso Urbano Controlado I (ZUUC I), com base no Parecer Técnico nº 443/2023 DILAM-I/SULAM/PRESI/IBRAM. Quanto ao estabelecido no ZEE, conforme todos os demais assentamentos urbanos do DF, a área, objeto deste projeto, está inserida em Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade (ZEEDPE), na SZDPE 6, de forma a compatibilizar a ocupação urbana com os cuidados com a permeabilidade do solo e outros riscos ambientais. Isto posto, informou que a maior parte da área do parcelamento apresenta baixo risco quanto à erosão, contaminação do subsolo, perda de recarga de aquíferos e ausência de classificação quanto à perda de áreas do cerrado, tendo obtido a Licença de Instalação – LI nº 57/2023, ressaltando-se a condicionante referente à implantação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais por etapas. Sobre essa questão, informou que o referido projeto de drenagem, por ação da associação dos condôminos, já está em tratativa junto à Novacap. Quanto às condicionantes urbanísticas, a Sra. Charlene Franco indicou que o parcelamento está inserido integralmente no Setor Habitacional Grande Colorado, contemplado em estratégia de regularização urbana pela Área de Regularização de Interesse Específico (ARINE) Grande Colorado 9.E-1, pelo PDOT 2009, atualizado pela Lei Complementar 854/2012. Em atenção às diretrizes constantes no documento DIUR 08/2018 – Região de Sobradinho e Grande Colorado, explicou que o parcelamento é composto de lotes residenciais e outros com usos compatíveis, com a densidade média de 23,76 habitantes/ha, o que está dentro dos padrões da DIUR. Ressaltou que o Vivendas Bela Vista engloba 720 lotes residenciais e 5 institucionais, mas lembrou que o percentual de 10% destinados à ELUP, conforme estabelecido no PDOT para as Áreas de Regularização, não foi atingido (6,85%). Para este fim, foi feita a tratativa da compensação de área situada dentro do Setor Habitacional Colorado, junto à Terracap, objeto de Termo de Compromisso a ser firmado entre esta Entidade e a Seduh. Por fim, sobre a necessária consulta às concessionárias, apresentou o retorno e as condicionantes referentes a cada uma, bem como as soluções já tomadas, quais sejam: a) a Novacap manifestou não existir redes implantadas na área de cessão a ser utilizada para sanar a indisponibilidade de 3,15% de área para ELUP, e recomendou que fosse feito um processo de drenagem específico para o local – objeto do Termo de Compromisso supracitado e de projeto específico também anteriormente citado; b) a CEB manifestou sobre a existência de interferências apenas normativas, e que já atende ao parcelamento em tela; c) a CAESB disse não haver interferências, nem tampouco rede no local, mas que a área será abastecida com a ampliação do Sistema Produtor do Paranoá

previsto para breve, ainda em 2024; d) por fim, o SLU também manifestou não haver problemas na implantação do projeto, pois já realiza seus serviços nas proximidades do mesmo, estando apto a realizar os serviços de coleta, captação, tratamento e destinação de seus resíduos domiciliares. Com a palavra, a Conselheira Giselle Moll Mascarenhas, CAU/DF, fez a leitura do relato, no qual apresentou o histórico completo e detalhado da questão processual, ambiental e urbanística da ocupação desde a década de 1990. A importância do relato histórico demonstrou as dificuldades encontradas tanto pela população, quanto pelo poder público nos processos de regularização que estão sendo paulatinamente minimizados, diante da evolução legislativa que rege o tema. Destacou a importância do Sistema de Drenagem no local, que ainda é inexistente. Finalizado o relato, realizou a leitura do voto: “Podemos afirmar que o acompanhamento deste processo constitui uma aula sobre a evolução da legislação urbanística e ambiental do DF nos últimos 34 anos. O parcelamento, formalmente entendido como um loteamento (Lei 6.766/79 art. 2º §1º), foi iniciado ainda em 1990 dentro de Área de Proteção Ambiental e zona rural sem ter sido interrompido. Desde então foram aprovados pelo menos 3 planos diretores para o DF (1992,1997 e 2009/2012) dos quais apenas o último estabeleceu condições para a regularização fundiária e urbanística. Em instância federal, o Estatuto da Cidade foi aprovado em 2001, assim como a Lei da REURB (2009). Foi criada a ReBio da Contagem (2002), aprovado o Zoneamento Ecológico-Econômico (2019) e pelo menos uma dezena de decretos que dispõem sobre regularização fundiária e procedimentos de licenciamento urbano e ambiental. A situação fundiária da gleba parcelada e ocupada foi desvendada apenas em 2012, revelando serem terras da União. Em todos esses anos o Governo Federal e o Distrito Federal ampliaram os conceitos do direito à moradia, direito à cidade e flexibilizaram as exigências de compensações ambientais inerentes a esse tipo de ocupação, especialmente em situações fáticas. Quanto às exigências urbanísticas o empreendimento encontra-se apto a ser regularizado pois atende às diretrizes urbanísticas DIUR 08/2018 bem como as diretrizes previstas na Lei nº 803/2009 – PDOT. A complementação da área para equipamentos públicos está indicada dentro da poligonal do Setor Habitacional Colorado. O cercamento do Condomínio por muros e acesso por guarita deverá ser submetido à legislação federal – Lei 6.766/79- bem como adequar-se ao disposto no Decreto nº 39.330, de 12 de setembro de 2018 -DF e legislação correlata. As exigências ambientais recaem especialmente sobre a necessidade de projeto e execução de rede de drenagem pluvial que seja compatível com a localização do empreendimento, que deverá ser aprovado pela NOVACAP e pelo ICMBio, e se encontram expressos nas Condicionantes da Licença de Instalação LI 57/2023 (128707211). Espera-se que o sistema seja efetivamente implantado, de modo a mitigar os danos ambientais que podem advir do despejo descontrolado das águas pluviais na ReBio Contagem. As pendências documentais levantadas no Parecer Técnico 60/2023-SEDUH (128766839) foram satisfatoriamente solucionadas após os pronunciamentos da TERRACAP e do IBRAM, já relatados acima. Diante dos últimos encaminhamentos efetuados nos autos, especialmente quanto à situação fundiária e à área destinada a ELUP, recomendamos que o Memorial Descritivo MDE 39/23 seja revisado e ajustado. Considerando o enquadramento do condomínio Vivendas Bela Vista às exigências da legislação urbanística e ambiental vigentes; Considerando o compromisso firmado entre a União e o GDF na figura da TERRACAP para o repasse da titularidade da gleba a essa Companhia; Considerando a assunção de compromisso pela TERRACAP para disponibilizar área de sua propriedade para implantação de equipamentos públicos; Considerando as exigências de implantação do sistema de drenagem urbana adequado ao local do empreendimento, sob a fiscalização do IBRAM, da NOVACAP e do ICMBio; VOTO pela aprovação da regularização urbanística do parcelamento Condomínio Vivendas Bela Vista.”. A seguir, a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, ÚNICA-DF, parabenizou o relato abrangente e preciso e pediu esclarecimentos a respeito do estágio atual do processo de drenagem, uma vez que é determinante ao projeto. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, SINDUSCON/DF, elogiou o histórico apresentado, e questionou sob que modalidade de parcelamento esse projeto de regularização estaria sendo aprovado, diante do uso de três termos legalmente distintos durante a apresentação, a saber: parcelamento, loteamento e condomínio. Da mesma forma, solicitou esclarecimentos quanto à previsão de ELUP, se seriam destinados a Espaços Públicos Comunitários (EPCs) ou a Equipamentos Públicos Urbanos (EPU). Acrescentou, ainda, questionamento sobre o tipo de acordo entre a Terracap e a Associação de Moradores, quanto à aquisição ou cessão dos lotes. Em atenção a essas questões, previamente às respostas técnicas, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva antecipou o esclarecimento jurídico sobre a modalidade de parcelamento, esclarecendo que os processos de regularização fundiária seguem normativo próprio, enquanto a lei de parcelamento, que apresenta a distinção citada, trata de parcelamentos novos e afirmou que, pela legislação vigente, não se permite a aprovação de loteamentos fechados, mas passível de alteração futura ainda a ser pensada. Passada a palavra, o próximo inscrito, o Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison, Rodas da Paz, questionou a eficácia do termo “espera-se que” durante o relato, por não ter poder de realização imperativo, como o “recomenda-se que”. Por fim, para além de questionar as responsabilidades no acompanhamento atempado das recomendações dos órgãos públicos nos casos de contenção e escoamento das águas pluviais, alertou para uma visão abrangente em relação aos impactos ambientais dessas alterações necessárias à implantação desse projeto de regularização na região e não, apenas, pontual ao projeto aprovado. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende, HABITECT, falou sobre a possibilidade de inclusão de cotas sociais em projetos futuros. Sobre isso, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva informou que a regulamentação da lei de parcelamento deverá trazer a possibilidade de compensação pela destinação de unidades de interesse social. Com a palavra, a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UNB, parabenizou as apresentações e enfatizou que não houve descaço do poder público nos mais de 30 anos

de processo, uma vez que o loteamento estava com pendências fundiárias, urbanísticas e ambientais e que a evolução da legislação permitiu o reconhecimento da situação, propiciando a consequente regularização da área. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva também destacou a evolução legislativa nos últimos anos. A Conselheira Clarissa Saporì Avelar, IAB/DF, apontou falta de clareza quanto à modalidade de regularização da área em questão, em seu entendimento, até então, a área estava sendo regularizada como condomínio. Como foi esclarecido que se trata de parcelamento aberto, sugeriu que haja um tratamento dos muros existentes. Em comparação a problemas mais complexos nas ocupações, que vem sendo sanados para conformação, tais como, problemas ambientais e de drenagem, apontou que a solução de derrubada dos muros seria medida mais fácil de adotar. Ressaltou ainda a existência de uma incongruência fática. Sobre este assunto, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que o cercamento não estava sendo posto em votação, naquele momento, e confirmou que a realidade fática de sua existência não interfere no processo de aprovação do projeto urbanístico de criação de lotes, por existir decreto vigente que garante prazo de adequação a essa questão. Além do exposto, ressaltou está em andamento atualização legal que pode incidir sobre essa área em futuro próximo, incluindo que o cercamento poderá ser aprovado em um processo à parte, se assim for o caso. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, ÚNICA/DF, acrescentou que não se trata de um muro de cercamento, no caso do Vivendas Bela Vista, mas da junção contínua das divisas de lotes, os quais contribuem na proteção da Reserva Biológica (ReBio) da Contagem, em sua perspectiva. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva concluiu que a questão deve ser abordada de forma mais ampla, e não restrita ao caso exposto, e a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UNB, sugeriu que fosse feita a referência de que deverão ser realizadas as devidas adequações diante das normas vigentes. Entendendo a pertinência do encaminhamento da Conselheira, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva sugeriu recomendar que o condomínio se adequasse aos termos do Decreto 39330/2018, atualmente vigente, ou que se adeque tempestivamente à legislação que porventura vier. Foi solicitada, em seguida, a apresentação do responsável técnico pelo projeto de drenagem apresentado pelo condomínio à Novacap. Com a palavra, o Sr. Antônio Brito destacou que o projeto de drenagem foi definido diante de duas principais características, a saber, a proximidade com a ReBio e o fato de ter uma área de recarga de aquífero. Explicou que, legalmente, as águas pluviais do parcelamento não podem ser encaminhadas para a ReBio. Neste sentido, foram realizadas diversas reuniões com o órgão responsável pela área (ICMBio), onde foram estudados diversos cenários e simulações que confirmaram a impossibilidade de retenção total das águas, uma vez que elas já corriam para a região antes mesmo da criação da Reserva. Assim, o intuito do projeto de drenagem para essa área de recarga de aquífero, ora analisado, visa a minimizar ao máximo o lançamento de excesso de água pluvial, com a máxima retenção dentro do parcelamento. Para este fim, caixas de recarga estão sendo instaladas para reduzir a vazão e caixas retentoras serão instaladas para propiciar a limpeza dessa água pluvial antes que cheguem à ReBio. Mencionou o condicionante ambiental que exige monitoramento e, possivelmente, adequação da quantidade de caixas no futuro. A apresentação foi concluída com a ressalva de que não se pode acabar completamente com o lançamento de água na ReBio para não prejudicar a flora e a fauna local. Retomando questionamento anterior sobre a aquisição ou cessão dos lotes, foi dada a palavra ao Conselheiro Hamilton Lourenço Filho, TERRACAP, que explicou a venda dos lotes por intermédio da Terracap. Em complemento, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva disse que o custo da regularização é inserido no cálculo de avaliação do lote. A seguir, a Conselheira Giselle Moll Mascarenhas concordou que as condições devem ser “exigidas” e não “recomendadas”, como comentado pelo Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison. Elucidou que é o último condomínio da região e que, portanto, é preciso cuidar do entorno de forma abrangente. Concordou com a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra sobre o papel dos órgãos públicos e reiterou que o único erro foi permitir a instalação dos lotes, em 1991, sendo que desde então houve uma evolução do pensamento urbanístico e do direito à moradia. Lembrou que é importante não se permitir mais invasões e ocupações, principalmente aquelas que prejudicam o meio ambiente. Disse estar incomodada com os muros, assim como a Conselheira Clarissa Saporì Avelar, principalmente porque os equipamentos públicos ficam no final da área, o que poderia dificultar o acesso externo, mas entende não haver uma solução apropriada para o problema a curto prazo e acatou a sugestão da Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra sobre isso. Acrescentou que esta foi sua última participação no CONPLAN e que o Sr. Ricardo Reis Meira será o titular da CAU/DF, tendo o Sr. Rogério Markiewicz como suplente. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu as colaborações da Conselheira Giselle Moll Mascarenhas e ingressou-se, então, em regime de deliberação acerca do processo. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO, por unanimidade, do Processo: 0030-004808/1990. Interessado: Associação dos Condôminos do Condomínio Vivendas Bela Vista – ACBIVISTA. Assunto: Projeto de Regularização de Vivendas Bela Vista - Setor Habitacional Grande Colorado – RA Sobradinho II. Relator: CAU com 33 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto da conselheira relatora do CAU/DF. Sobre o subitem 5.3. Processo: 00390-00004961/2018-66. Interessado: Cooperativa Habitacional Tororó Ecovila LTDA. Assunto: Parcelamento do solo denominado Tororó Ecovila, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII. Relator: CODHAB, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva pediu desculpas e adiou a pauta para a próxima reunião devido ao avançado do horário. Ao contrário, foi passado para o item 6. Assuntos Gerais: O Conselheiro Manoel Clementino Barros Neto, IPEDF-CODEPLAN, convidou os demais conselheiros para assistirem ao programa em parceria com a TV Câmara sobre a transformação da periferia metropolitana de Brasília. Já o Conselheiro Francisco Dorion de Moraes, PRECOMOR, lembrou quantas pessoas lutaram pela

regulamentação do Vivendas Bela Vista e informou ter sido publicado o primeiro alvará para construção de 400 das 4.400 unidades habitacionais de interesse social previstas a serem entregues pelo Governo do Distrito Federal. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima agradeceu à SEDUH e à Conselheira Giselle Moll pelo empenho no processo. Não havendo mais assuntos a serem informados, passou-se ao item 7. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 214ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) agradecendo e desejando um bom dia a todos. JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente – SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEPLAD; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular – SERINS; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular – SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular – IBRAM; MARCELO SAYEGH, Suplente – DF Legal; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular – IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular – SEPE; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular – RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular – HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular – FAU/UnB; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente – CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular – ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular – FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular – SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular – PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular – FNE; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente – CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Suplente – OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 05/2024 - 215ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2024, decide:

Processo nº: 00391-00002762/2018-95

Interessado: Administração Regional de Ceilândia

Assunto: Plano de Uso e Ocupação do Parque do Setor O, na Região Administrativa de Ceilândia
Relator: Wilde Cardoso Gontijo Junior (RODAS DA PAZ)

1. APROVAR, com 34 votos favoráveis, relato e voto, consignados no processo nº 00391-00002762/2018-95, que trata do Plano de Uso e Ocupação do Parque do Setor O, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, excluída a recomendação 3 e adaptadas as recomendações 7, 9 e 10, na forma como definido em reunião;

2. APROVAR, com 32 votos favoráveis e 2 votos contrários (Rodas da Paz e IAB/DF), a exclusão da recomendação 5 do relato consignado no processo nº 00391-00002762/2018-95.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente – SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEPLAD; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular – SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente – SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular – SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular – IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente – DF LEGAL; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente – IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; SÉRGIO FREDERICO MORAES DE ALBUQUERQUE CARDOSO, Suplente – SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente – RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular – HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular – FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular – CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular – ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular – FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular – SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular – FNE; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – ASMIG; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Titular – CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Suplente – OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 06/2024 - 215ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2024, decide:

Processo nº: 00390-00004961/2018-66

Interessado: Cooperativa Habitacional Tororó Ecovila LTDA

Assunto: Parcelamento do solo denominado Tororó Ecovila, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII
Relator: Roxane Delgado Almeida (CODHAB)

1. APROVAR relato e voto, consignados no processo nº 00390-00004961/2018-66, que trata do parcelamento do solo denominado Tororó Ecovila, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 33 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente – SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEPLAD; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular – SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente – SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular – SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular – IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente – DF LEGAL; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente – IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; SÉRGIO FREDERICO MORAES DE ALBUQUERQUE CARDOSO, Suplente – SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente – RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular – HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular – FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular – CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular – ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular – FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular – SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular – FNE; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – ASMIG; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Titular – CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Suplente – OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 07/2024 - 215ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2024, decide:

Processo nº: 00390-00002484/2018-02

Interessado: Tangará Empreendimentos Imobiliários LTDA

Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Tangará, localizado na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII

Relator: Julia Borges Jevaux (SEMOB)

1. APROVAR relato e voto, consignados no processo nº 00390-00002484/2018-02, que trata do parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Tangará, localizado na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 33 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente – SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEPLAD; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular – SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente – SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular – SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular – IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente – DF LEGAL; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente – IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; SÉRGIO FREDERICO MORAES DE ALBUQUERQUE CARDOSO, Suplente – SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente – RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular – HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular – FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular – CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS